



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

*"Construindo Uma Nova História"*

*Comissão De Redação e Justiça*

**PARECER Nº 043 DE 2018**

**DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA, DISPOE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 58 DE 2018.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 58 de 2018, de autoria do Ilustríssimo vereador Lennon Monjardim de Araújo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de lâmpadas LED na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Guarapari.

**A proposta em questão esteve em pauta no dia 07 de junho de 2018, nos termos do §3º do art. 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo.**

O processo em questão deteve tramite regular nesta casa de Leis, sendo anexo com os documentos necessários exigidos.

Em continuidade ao processo legislativo, instituído pelo art. 37 do Regimento Interno, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Redação e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo art. 37, §1º do já citado Regimento Interno.

Verifica-se que quanto à aplicação da técnica legislativa, instituída pela Lei Complementar nº. 095/1998, o projeto supracitado atende os padrões exigidos, não ferindo as normas legais vigentes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

*"Construindo Uma Nova História"*

*Comissão De Redação e Justiça*

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma é de competência concorrente com base na CRFB de 1988, podendo ser baseada 30, I da CFRB no tocante ao interesse local, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

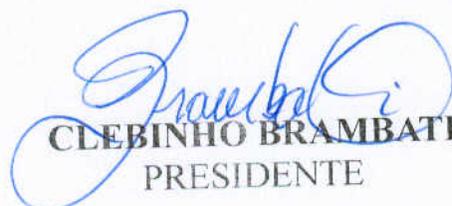
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 58 de 2018.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 09 de junho de 2018.

  
**ROSANGELA LOYOLA**  
RELATORA

  
**FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO**  
MEMBRO

  
**CLEBINHO BRAMBATI**  
PRESIDENTE